



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2023.

Edição 3929 | Páginas: 08

9ª LEGISLATURA | 64º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR-GERAL

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - Presidente;
- b) Deputado Jorge Everton - Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Armando Neto;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputada Catarina Guerra.

V - Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Jorge Everton.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Catarina Guerra - Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral - Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Idázio da Perfil;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Marcos Jorge.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Lucas Souza.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

XII - Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Soldado Sampaio.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputado Armando Neto;
- f) Deputado Chico Mozart;
- g) Deputado Eder Lourinho.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputada Joilma Teodora.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Aurelina Medeiros.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
- g) Deputado Coronel Chagas – 2ª Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Idázio da Perfil;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Decreto Legislativo nº 061/2023	02
- Projeto de Decreto Legislativo nº 071/2023	02
- Moções nº 004 e 006/2023	03
- Requerimento nº 038/2023	03
- Indicações nº 210, 214 a 227 e 255/2023	03
- Comissão de Políticas indigenistas - Edital de Convocação nº 002/2023	06
- Mensagem Governamental nº 028/2023	06
Superintendência Administrativa	
- Errata da Resolução nº 288/2023	07
- Resoluções nº 348 a 354/2023	07
Comissão Permanente de Licitação	
- Pregão Presencial nº 008/2023 - Aviso de Suspensão de Licitação	08

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 061/2023

Declara de utilidade pública a Associação Vira Kopos Futebol Master – AVKFM

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Assembleia Legislativa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 50 de 12 de novembro de 1993 e sua alteração por meio da lei estadual nº 182 de 17 de dezembro de 1997, a associação Vira Kopos Futebol Master – AVKFM, inscrita no CNPJ nº 36.549.349/0001-24, com sede na rua Euclides Gomes da Silva, nº 924, Bairro Alvorada, Boa Vista – RR

Parágrafo único. À Associação a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 02 de maio de 2023.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual 050, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração, a Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima, CNPJ nº 41.814.564/0001-45, com sede à Rua Libra, bloco F1, apartamento 102, Cidade Satélite, Boa Vista-RR.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Regentes de Bandas e Fanfarras Escolares de Roraima, desde que foi fundada no ano de 2020, vem proporcionando atividades de incentivo ao ensino de música para crianças, jovens e adultos. É uma instituição sem fins lucrativos e vem a cada dia trabalhando para a inclusão social de jovens e adultos, com o intuito de proporcionar atividade de musicalização, sempre com o objetivo de mostrar que através do ensino da música pode-se mudar gerações de jovens.

Para isso, há mais de três anos vem proporcionando atividades de ensino de música e aperfeiçoamento de técnicas através de projetos sociais voltados para a comunidade. A instituição é responsável por organizar inúmeros eventos anualmente, em parceria com outras instituições, entre os quais se destacam:

· Masterclass de Rudimentos · Festival de Bandas e Fanfarras · Cursos de musicalização · Festival Solidário · Aulas de violão, teclado e de percussão · Banda de Percussão Drum Corps.

Levando em conta as atividades acima citadas, podemos dizer que o objetivo das fanfarras é minimizar o índice de indisciplina, evasão e reprovação nas escolas. Desta forma, as bandas de fanfarras exercem uma importante função de inclusão, elas permitem afastar crianças e jovens da marginalidade social, o que acaba possibilitando uma melhora na qualidade de vida desses jovens envolvidos.

As bandas e fanfarras realizam, também, um trabalho de popularização da música marcado pelo ensino musical, por meio do compartilhamento de conhecimentos musicais com fins educativos, culturais e sociais. Elas também têm um papel significativo no que diz respeito à formação e construção da identidade dos músicos mais jovens. Daí sua importância.

O estudo musical é extremamente importante na formação do indivíduo e sua prática e acarreta diversos benefícios na fala, nas relações sociais e no aprendizado de outras disciplinas. A música estimula a criatividade, aumenta atenção, estimula o equilíbrio afetivo e emocional.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.

Eder Lourinho

Deputado Estadual - PSD

MOÇÕES

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 04/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a:

Moção de Aplausos à igreja católica, por meio da Diocese de Roraima, em razão da posse canônica de Dom Evaristo Pascoal Spengler, o 10º Bispo da Diocese de Roraima.

Palácio Antônio Augusto Martins, 4 de abril de 2023.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 006/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

Moção de Aplauso pelo aniversário de 32 anos da Federação das Indústrias do Estado de Roraima (FIER), comemorado no dia 16 de abril. A homenagem prestada pelos 32 anos da Federação, deseja que a data seja celebrada com muita prosperidade e conquistas.

Palácio Antônio Augusto Martins, 02 de maio de 2023.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 038/2023

A Mesa Diretora, requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal combinado com os arts. 250, II e 284, I, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em atenção à representação protocolada, em caráter de urgência, no dia 30 de abril de 2023, pelo parlamentar Jorge Everton, que sejam convocados, após ouvido o Plenário, o **Secretário de Estado da Segurança Pública (SESP/RR) - Sr. André Fernandes Ferreira, o Secretário Adjunto da Segurança Pública (SESP/RR) - Sr. Ellan Wagner Oliveira de Souza e o Chefe do Setor de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública (SESP/RR)**, para que compareçam perante o Plenário desta Casa, no dia 03/05/2023, às 10 horas, a fim de prestar, pessoalmente, informações acerca de questões relacionadas ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar, conforme constam na representação anexa.

Palácio Antônio Augusto Martins, 02 de maio de 2023.

Deputado Estadual Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual Aurelina Medeiros

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual Rárisson Barbosa

3º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 210/2023.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, reiterando pedido, para que **INCLUA NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH (HMINSN) A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA QUE O INTERLIGUE À CASA DE APOIO ÀS MÃES DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, reiterar a Indicação nº 413 de 2020 e nº 812 de 2023, de minha Autoria enviada ao Poder Executivo, para que se inclua no Projeto de Ampliação do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMINSN) a **construção de uma passarela coberta que o interligue à Casa de Apoio às Mães de Recém-Nascidos Prematuros.**

São considerados recém-nascidos prematuros aqueles que nascem com menos de 37 semanas de gestação. Sem o tamanho ideal e o baixo peso, acabam necessitando de cuidados especiais ou até mesmo internação em Unidade de Terapia Intensiva/UTI para garantir seu desenvolvimento saudável. **Devido esta necessidade, para garantir a segurança e comodidade da mãe do neonato prematuro, o Hospital Materno Infantil conta com uma Casa de Apoio a essas mães, que vivem no local e constantemente se direcionam até o prédio da Maternidade para amamentar seu filho.**

Ressaltamos a importância desse contato do filho com a mãe, é um laço fundamental para a recuperação desses recém-nascidos. Dada importância e louvável disponibilização desta Casa de Apoio às mães, existe uma dificuldade que precisa ser solucionada:

- O caminho que as mães fazem até o prédio do Hospital Materno, onde os filhos se encontram internados, é ao ar livre, não possuindo uma passagem coberta. Desta forma, quando chegado o período chuvoso, nem todas as mães têm disponível guarda-chuvas e acabam fazendo esse transporte em meio a serenões e chuvas, o que não é aconselhável.

Diante disto, as mães acabam ficando propícias a serem acometidas por gripe e resfriados. O que é extremamente perigoso para as mães, que se encontram, muitas vezes, em resguardo e para os prematuros, que não terão contato com a mãe para serem amamentados.

Ademais, seja no período chuvoso ou no verão, com as temperaturas extremamente elevadas que fica nosso Estado, resta demonstrada a urgência da solução desta problemática.

Por estes relevantes motivos, e tendo ciência do grande trabalho que vem sendo executado pelo Poder Executivo juntamente com a Secretaria de Infraestrutura – SEINF, no sentido de revitalização e ampliação de Hospitais em nosso Estado, **que solicito que a construção desta passarela coberta seja incluída entre as prioridades no projeto de ampliação do referido Hospital, para que se propicie um melhor ambiente de acolhimento para essas mães nesse momento tão delicado.**

Pelo exposto, indico reiteradamente ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **INCLUA NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH (HMINSN) A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA QUE O INTERLIGUE À CASA DE APOIO ÀS MÃES DE RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos previstos no art. 5º da Constituição Federal e se propicie, ainda, um ambiente mais acolhedor para as mães.

Boa Vista - RR, 25 de abril de 2023.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 214/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

**- RECUPERAÇÃO DE 42 KM DA VICINAL 06 DO TRAIRÃO E 03 PONTES -
-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 42 km (quarenta e dois quilômetros) da vicinal 06, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a restauração de 03 (três) pontes de 10 (dez) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 215/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

**- RECUPERAÇÃO DE 25 KM DA VICINAL PARAISO, NO TRAIRÃO E 05 PONTES -
-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da vicinal Paraíso, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação 05 (cinco) pontes, sendo 04 (quatro) de 07 (sete) metros e 01 (uma) ponte de 25 (vinte e cinco) metros, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 216/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 55 KM DA VICINAL 08 DO TRAIRÃO E 36 PONTES -

**-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
 JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) da vicinal 08, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação de 36 (trinta e nova) pontes, sendo de 05 (cinco) pontes de 25 (vinte e cinco) metros, 15 (quinze) pontes de 15 (quinze) metros, 08 (oito) pontes de 10 (dez) metros e 08 (oito) pontes de 08 (oito) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 217/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DA VICINAL BOM JESUS E 25 PONTES -

**-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
 JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação da vicinal Bom Jesus, em toda sua metragem, localizada no município de Amajari, bem como a construção de 25 (vinte e cinco) pontes, sendo de 03 (cinco) pontes de 25 (vinte e cinco) metros, 10 (dez) pontes de 15 (quinze) metros, e 12 (doze) pontes de 10 (dez) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 218/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 59 KM DA VICINAL 10 DO TRAIRÃO E 39 PONTE -

**-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
 JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 59 km (cinquenta e nove quilômetros) da vicinal 10, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação de 39 (trinta e nova) pontes, sendo de 15 (quinze) pontes de 25 (vinte e cinco) metros, 10 (dez) pontes de 15 (quinze) metros, 12 (doze) pontes de 10 (dez) metros e 02 (duas) pontes de 08 (oito) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 219/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 25 KM DA VICINAL 05 DO TRAIRÃO E 06 PONTES -

**-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
 JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 25 km (vinte e cinco quilômetros) da vicinal 05 do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação 06 (seis) pontes, sendo 03 (três) pontes de 10 (dez) metros, 02 (duas) pontes de 25 (vinte e cinco) metros e 01 (uma) ponte de 15 (quinze) metros, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 220/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 55 KM DA VICINAL 09 DO TRAIRÃO E 36 PONTES -

**-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
 JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) da vicinal 09, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação de 36 (trinta e nova) pontes, sendo de 17 (dezesete) pontes de 15 (quinze) metros, 15 (quinze) pontes de 25 (vinte e cinco) metros, 04 (quatro) pontes de 10 (dez) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 221/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 35 KM DA VICINAL 04 DO TRAIRÃO E 18 PONTES -

**-MUNICÍPIO DE AMAJARI -
 JUSTIFICATIVA**

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 35 km (trinta e cinco quilômetros) da vicinal 04, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação 18 (dezoito) pontes, sendo 01 (uma) de 30 (trinta) metros e 17 (dezesete) pontes de 08 (oito) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL
 Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 222/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 32 KM DA VICINAL 01 (BEIRA DO RIO) E 15 PONTES DE PEQUENO PORTE-

-MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 32 km (Trinta e dois quilômetros) da vicinal 01 (Beira do Rio), localizada no município de Amajari, bem como 15 (quinze) pontes de pequeno porte, localizadas ao longo da vicinal, cada ponte medindo 10 (dez) metros. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 223/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 20 KM DA VICINAL 02 (TRAIRÃO) E 05

PONTES -

-MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 20 km (vinte quilômetros) da vicinal 02, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como 05 (cinco) pontes, sendo 01 (uma) de 25 (vinte e cinco) metros e 4 (quatro) pontes de 06 (seis) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 224/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 15 KM DA VICINAL DO TRAIRÃO PARA A

VILA NOVA E 01 PONTE -

-MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 15 km (quinze quilômetros) da vicinal do Trairão, sentido Vila Nova, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação de 01 (uma) ponte de 15 (quinze) metros, localizada ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e ponte trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 225/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 55 KM DA VICINAL BOM JESUS, NO

TRAIRÃO E 09 PONTES -

-MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) da vicinal Bom Jesus até o Rio Santa Rosa, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação 09 (nove) pontes, 01 (uma) de 33 (trinta e três) metros e 08 (oito) pontes de 10 (dez) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 226/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 60 KM DA VICINAL 03 (TRAIRÃO) E 30

PONTES -

-MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 60 km (sessenta quilômetros) da vicinal 03, do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como 30 (cinco) pontes, sendo 02 (duas) de 30 (trinta) metros e 28 (vinte e oito) pontes de 10 (dez) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 227/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE 40 KM DA VICINAL 07 DO TRAIRÃO E 06

PONTES -

-MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 40 km (quarenta quilômetros) da vicinal 07 do Trairão, localizada no município de Amajari, bem como a recuperação 06 (seis) pontes de 06 (seis) metros cada, todas localizadas ao longo da vicinal. A recuperação da referida vicinal e pontes trará maior trafegabilidade aos moradores dessa localidade.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2022.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 255/2023.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

-RECUPERAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE

APROXIMADAMENTE 50 METROS

COMUNIDADE SAMAUMA-

-MUNICÍPIO DE MUCAJAI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 01 (uma) ponte de aproximadamente 50 metros de comprimento, localizada na Vicinal do Brotão, próximo à Comunidade Samauma, no município de Mucajái. A referida ponte apresenta problemas em sua cabeceira, assim como em toda sua estrutura, devido as fortes chuvas que atingiram aquela localidade. A recuperação trará maiores condições de trafegabilidade para os moradores de toda a região.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da referida região citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2023.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

EDITAIS

COMISSÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Convocamos os Senhores Deputados, que compõe esta Comissão: **Dr. Meton**, Presidente; **Armando Neto**, Vice-Presidente; **Marcelo Cabral**, **Soldado Sampaio** e **Odilon**, Membros, para Reunião Extraordinária desta Comissão, no dia **16/05/2023, terça-feira, às 15 h**, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, deste Poder, para tratar de assuntos de interesse, relacionadas com esta Comissão.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2023.

Deputado Dr. Meton
Presidente da Comissão.

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 28, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos dos art. 62, IV e art. 63, V, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 011/2023, que altera a Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, a qual dispõe sobre a reorganização administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A emenda parlamentar presente no art. 2º do Projeto de Lei nº 011/2023, extrapola os limites da iniciativa parlamentar, na medida em que não encontra respaldo jurídico, nos termos do artigo 41, *caput*, artigo 62, inciso IV e artigo 63, inciso V, todos da Constituição do Estado de Roraima.

Nesse sentido, cumpre destacar que, conforme o art. 62, inciso IV e art. 63, inciso V, da Constituição do Estado de Roraima, as seguintes atribuições, que são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo:

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

IV - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei; (...)

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que dispõem sobre:

(...)
 V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

Em observância aos artigos citados, é reconhecida a competência privativa do Governador quanto à iniciativa de leis que dispõem sobre a estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e de entidades da administração pública. Ou seja, deflagrar o processo legislativo ou alteração de norma já vigente, pertinente ao funcionamento da Administração Estadual, é competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, tendo em vista que as emendas parlamentares inseridas criam novas atribuições aos órgãos estaduais, ocasionando um aumento de despesa aos cofres públicos, elas extrapolam os limites da iniciativa parlamentar, violando o princípio da independência dos Poderes.

Ademais, sabe-se que o Poder Legislativo dispõe de competência para emendar propostas apresentadas pelo Poder Executivo, contudo, desde que respeitados os limites constitucionais, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO VERSANDO TEMAPERTINENTE À ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO – INICIATIVA DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI SUJEITA À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL DERESERVA (CF, ART. 96, II, D, E ART. 125, § 1º, “in fine”)– OFERECIMENTO E APROVAÇÃO, NO CURSO DO PROCESSO LEGISLATIVO, DE EMENDAS PARLAMENTARES – AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA MATERIAL COM O OBJETO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA – DESCARACTERIZAÇÃO DE

REFERIDOPROJETO DE LEI MOTIVADA PELA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA COMPETÊNCIA MATERIAL E DOS LIMITES TERRITORIAIS DE DIVERSAS VARASJUDICIAIS – A QUESTÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES A PROJETOS DE INICIATIVA RESERVADA A OUTROS PODERES DO ESTADO – POSSIBILIDADE– LIMITAÇÕES QUE INCIDEM SOBRE O PODER DE EMENDAR PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS–DOCTRINA–PRECEDENTES – REAFIRMAÇÃO DECONSOLIDADA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE O TEMA – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA LEI COMPLEMENTAR MATO-GROSSENSE Nº 313/2008 – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. LIMITAÇÕESCONSTITUCIONAIS AO EXERCÍCIO DO PODER DE EMENDA PELOS MEMBROS DO LEGISLATIVO – O poder de emendar projetos de lei – que se reveste de natureza eminentemente constitucional – qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ 36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do Legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa, desde que – respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República – as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei e (b) guardem afinidade lógica com a proposição original (vínculo de pertinência). Doutrina. Jurisprudência. – Inobservância, no caso, pelos Deputados Estaduais, no oferecimento das emendas parlamentares, de tais restrições. Consequente declaração de inconstitucionalidade formal do diploma legislativo impugnado nesta sede de fiscalização normativa abstrata. A SANÇÃO DO PROJETO DE LEI NÃO CONVALIDA O VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE RESULTANTE DO DESRESPEITO, PELOS PARLAMENTARES, DOS LIMITES QUE INCIDEM SOBRE O PODER DE EMENDA QUE LHES É INERENTE – A aquiescência do Chefe do Poder Executivo mediante sanção, expressa ou tácita, do projeto de lei, sendo dele, ou não, a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício de inconstitucionalidade que afeta, juridicamente, a proposição legislativa aprovada. Insustentância da Súmula nº 5/STF (formulada sob a égide da Constituição de 1946), em virtude da superveniente promulgação da Constituição Federal de 1988. Doutrina. Precedentes. ATUAÇÃO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CONCENTRADA DE CONSTITUCIONALIDADE – O Advogado-Geral da União – que, em princípio, atua como curador da presunção de constitucionalidade do ato impugnado (RTJ 131/470 – RTJ 131/958 – RTJ 170/801-802, v.g.)– não está obrigado a defender o diploma estatal, se este veicular conteúdo normativo já declarado incompatível com a Constituição da República pelo Supremo Tribunal Federal em julgamentos proferidos no exercício de sua jurisdição constitucional. Precedentes. (Destaquei) (STF - ADI: 4138 MT, Relator: CELSO DE MELLO, Data de

Julgamento: 17/10/2018, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 07/03/2019

Portanto, o art. 2º do Projeto de Lei nº 011/2023, ao criar novas atribuições e responsabilidades para os órgãos do Poder Executivo, interfere na gestão da Administração Pública e, diante disso, invade na esfera de atribuição privativa do Governador. Logo, a emenda parlamentar padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, faço recair VETO PARCIAL sob o artigo 2º do Autógrafo do Projeto de Lei nº 011/2023, resultante de emenda parlamentar, por vício formal e material de inconstitucionalidade conforme orienta o Parecer nº 82/2023 PGE/GAB/ASSEP (8478264).

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 28 abril de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0288/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

Retificar a Resolução nº 0288/2023 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº 3920 de 27 de abril de 2023, considerando o MEMO/Nº153/2023/SL, no qual solicita alteração do período da viagem do Senhor Superintendente Legislativo Jardel Souza Silva.

Onde lê-se: Autorizar o afastamento do servidor **Jardel Souza Silva**, matrícula 14587, para viajar com destino a Cidade de Belém-PA, saindo dia 26/04/2023 e retornando no dia 01/05/2023, para acompanhar o excelentíssimo Senhor Deputado Francisco dos Santos Sampaio - presidente, na reunião do Parlamento Amazônico que discutirá a preservação da Amazônia e desenvolvimento sustentável da região.

Leia-se: Autorizar o afastamento do Senhor Superintendente Legislativo **Jardel Souza Silva**, matrícula 14587, para viajar com destino a Cidade de Belém-PA, saindo dia 26/04/2023 e retornando no dia 01/05/2023, para acompanhar o excelentíssimo Senhor Deputado Francisco dos Santos Sampaio (presidente), do dia 26/04/2023 a 29/04/2023 na reunião do Parlamento Amazônico que discutirá a preservação da Amazônia e desenvolvimento sustentável da região e do dia 30/04/2023 a 01/05/2023 na condição de Superintendente.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0348/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o afastamento da servidora Thaize da Silva Florencio, matrícula nº 30467, referente a Resolução nº 0318/2023, publicada no Diário da ALE/RR, Edição nº 3921 de 28 de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0349/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Convalidar o afastamento do servidor **Jociney Souza Nogueira**, matrícula nº 29534, que viajou com destino à Manaus – AM, saindo no dia 27/04/2023 e retornando no dia 02/05/2023, que representou a Deputada Angela **Águida** Portella, e realizou visitas a instituições que possam contribuir com subsídio para o trabalho da Parlamentar e desenvolvimento do projeto Bumba meu Boi, realizado do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0350/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a viagem do Excelentíssimo Deputado Gabriel Figueira Pessoa Picanço, referente a Resolução nº 0248/2023 publicada no Diário da ALE/RR, Edição nº 3915, de 19 de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0351/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a viagem da servidora Leydiane Rodrigues Oliveira Magalhães, matrícula nº 29191, referente a Resolução nº 0249/2023 publicada no Diário da ALE/RR, Edição nº 3915 de 19 de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0352/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Convalidar o afastamento do servidor **Deyve de Araújo Viana**, matrícula nº 26499, que viajou com destino ao Município de Rorainópolis - RR, que saiu no dia 05/05/2023 e retornou no dia 07/05/2023, onde realizou acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva das centrais da Escola do Legislativo – Escolégis, da Unidade localizada no Município de Rorainópolis/RR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0353/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Evangelista Soares Siqueira**, matrícula nº 30624, para viajar com destino à cidade de **Brasília- DF**, saindo no dia 09/05/2023 com retorno no dia 11/05/2023, para tratar de assuntos de interesse deste parlamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

RESOLUÇÃO Nº 0354/2023

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Convalidar o afastamento do servidor **James de Almeida Teixeira**, matrícula nº 26592, que viajou com destino ao Município de Rorainópolis - RR, que saiu no dia 05/05/2023 e retornou no dia 07/05/2023, onde realizou o traslado do servidor desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2023.

Orlando Vagno de Jesus Santos

Superintendente-Geral

Matrícula nº 27012/ALE/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ALE/RR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.**TIPO:** MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO.**PROCESSO Nº:** 100/2023.**EDITAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.**OBJETO:** Aquisição de sistema multimídia para o Plenário Noêmia Bastos Amazonas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por intermédio da

Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a sessão pública para realização do procedimento licitatório em epígrafe fica SUSPENSO “*Sine-Die*”.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Jornal de Grande Circulação Regional e divulgação no site: <https://cpl.al.rr.leg.br/>.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2023.

JANDERSON JUNHO DOS REIS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mat. 25.575

(Resolução nº 1294/2022-MD)

